LEI Nº 4.841, DE 12 DE SETEMBRO DE 2006

Projeto de Lei n° 61/2006 Autoria: Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Dispõe sobre a inclusão de projeto no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e abre Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual, Lei nº 4.646 de 17/08/2.005, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.645 de 17/08/2.005 e na Lei Orçamentária Anual nº 4.743 de 29/12/2.005 o projeto abaixo descrito;

Inclusão de Projeto no Departamento de Ensino Fundamental;
Projeto nº 372 – Construção Escola Anjo da Guarda

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.04	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.00281.372	CONSTRUÇÃO ESCOLA ANJO DA GUARDA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R$	494.000,00

Art. 3º - Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes da anulação parcial, nos termos do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias, abaixo:

06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.01		GABINETE DO SECRETARIO		
12.122.00392.193		ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
(4336)	319011	Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil	R$	120.000,00
06.03		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL		
12.365.00321.372		CONSTRUÇÃO ESCOLA ANJO DA GUARDA		
(4718)	449051	Obras e Instalações	R$	316.000,00
06.04		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.00282.035		CRIANÇA ALFABETIZADA, CRIANÇA EDUCADA		
(5112)	319011	Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil	R$	58.000,00
		T O T A L	R$	494.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de setembro de 2.006.

ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

FLÁVIO HERIVELTO MORETONI EUGÊNIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado no Departamento de Administração, em 12 de setembro de 2.006.